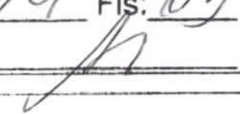


**COMSERCAF**Processo nº 1681/4Data: 01/05/94 Fls: 03Rubrica: 

Companhia de Serviços de Cabo Frio/RJ

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF E A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

A SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER, doravante denominada CEDENTE neste ato representado por seu Secretário Senhor **CARLOS AUGUSTO DA CUNHA PERREIRA LOPÉZ**, uruguaiano, casado, inscrito no CPF Nº 023.692.246-73, residente e domiciliado nesta cidade de outro lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **HEITOR PINTO DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 751.986.817-68, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado a presente cessão de uso, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a CESSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE BEM IMÓVEL afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 02 banheiros, 02 salas e 01 cozinha, pertencentes ao Ginásio Poliesportivo Alfredo Barreto e 01 Galpão anexo ao mesmo Ginásio, localizado no Município de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, à Rua Henrique Terra, s/nº, Itajuru, Cabo Frio, RJ.

2.1. O uso do bem imóvel, objeto da presente Cessão, destina-se exclusivamente ao uso, do **CESSIONÁRIO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



**COMSERCAF**Processo nº 1681/21Data: 01/09/21 Fls: 04

Rubrica:

**Companhia de Serviços de Cabo Frio/RJ**

3.1. O presente Termo é firmado pelo prazo indeterminado, contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis por sucessivos e iguais períodos, dependendo para tal, de manifestação do **CESSIONÁRIO**, e anuência expressa do **CEDENTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

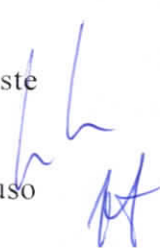
4.1. A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

5.1. Compete à o **CEDENTE**:

- a) O levantamento dos bens móveis, decorativos ou não, existentes no imóvel cedido, com o respectivo arrolamento publicado no Portal da Transparência;
- b) Pela designação do servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do **CESSIONÁRIO**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.
- c) Pela autorização de eventuais benfeitorias necessárias ou voluntarias no bem imóvel, objeto deste instrumento;
- d) Pela presiação ao **CESSIONÁRIO** de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão.

Compete ao **CESSIONÁRIO**:

- a) Utilizar o imóvel em conformidade com as condições estipulados neste instrumento,
  - b) Restituir o imóvel ocupado desimpedido e nas mesmas condições de uso
- 

**COMSERCAF**

Processo nº

Data:

Fls:

Rubrica:

**Companhia de Serviços de Cabo Frio/RJ**

- que lhe foi entregue, quando da extinção da Cessão de Uso;
- c) Responsabilidade por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;
  - d) Responsabilizar-se pela manutenção do bem imóvel objeto desta Cessão cujo uso lhe é permitido, tais como: limpeza, matendo-o permanentemente no estado em que se encontra no momento da entrega;
  - e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição como consumo de água, energia elétrica e telefone;
  - f) Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste termo ao CEDENTE no estado em que lhe foi entregue, findo o termo.
  - g) Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.
  - h) Zelar pela conservação de uso do imóvel.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

6.1. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a não utilizar o bem ora cedido, para outro mister que não o estipulado neste instrumento contratual, não lhe sendo permitido ceder, arrendar, focar, vender, doar, transacionar, permutar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir o imóvel, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o expresso consentimento do CEDENTE e sempre mediante inslnimento próprio a ser publicado no Ponal da Transparência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA CESSÃO**

7.1. A execução do presente Termo importará na obrigação da limpeza dos ginásios poliesportivos Alfredo Barreto, Vivaldo Barreto, João Augusto Teixeira e Silva e Estadio Municipal Correão, além das despesas decorrentes da utilização do bem cedido, objeto deste instrumento, as quais correrão à conta do **CESSIONÁRIO**.



Companhia de Serviços de Cabo Verde

**COMSERCAF**

Processo nº

Data:

Fls:

Rubrica:

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

8.1 O **CEDENTE** não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pelo **CESSIONÁRIO** com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pelo **CESSIONÁRIO**.

## CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem formas de extinção do presente termo a rescisão ou a denúncia.

9.2 Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

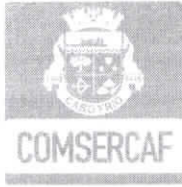
9.3 Este Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I.** Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;
- II.** Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- III.** Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- IV.** Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

9.4 Ocorrendo quaisquer das hipóteses que impliquem em extinção deste Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações adquiridas até o momento em que tenha vigorado este instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.



**COMSERCAF**

Processo nº 1681/A

Data: 04/08/21

Fls: 04

Assinatura: \_\_\_\_\_

Companhia de Serviços de Cabo Frio/RJ

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. O presente termo será publicado no portal da transparência da Companhia de Serviços de Cabo Frio, ora Cessionária.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cabo Frio, 12 agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Heitor P. da Fonseca Junior  
Presidente  
Portaria PMGF - 1368/2021  
COMSERCAF

\_\_\_\_\_  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Companhia de Serviços de Cabo

|                  |                                |
|------------------|--------------------------------|
| <b>COMSERCAF</b> |                                |
| Processo nº      | <u>16844</u>                   |
| Data:            | <u>04/09/14</u> Fls: <u>08</u> |
| Rubrica:         | <u>[Signature]</u>             |

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

LAI – Lei de Acesso a Informação - Portal da transparência - COMSERCAF